



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1062/2001.

MENSAGEM: Nº 057 DE 2001.

LIDO EM: 19/11/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 37.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 10/12/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 14/12/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 15/12/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/12/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 21/12/2001, SOB O Nº 3.437.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 17/12/2001 sob o nº
1.370/2001/DAB*.**

LEI Nº 961/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1062/01

MENSAGEM Nº 057/2001.

Sarandi, 19 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso do imóvel constituído pela Quadra nº 07-Remanescente, com área de 612,00 m²., da Planta Urbana do Conjunto Residencial Sarandi I, neste Município, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I.**

Salientamos que a Concessão ora proposta, destina-se à edificação de um da Sede Social e demais dependência da Associação.

Assim sendo, aguardamos a aprovação do projeto em questão, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 22 NOV 2001

Exmº. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE LIDO

EM 26 NOV 2001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 10/10/2001
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 14/10/2001
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15/10/2001
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1062 01

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso do imóvel constituído pela Quadra nº 07-Remanescente, com área de 612,00 m²., da Planta Urbana do Conjunto Residencial Sarandi I, neste Município, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I**, inscrita no CNPJ sob nº 00.093.551/0001-47, com sede à Rua Cezário Mancini, 754 – Conjunto Residencial Sarandi I, neste Município.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no “Caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação da Sede Social e dependências.

Art. 2º - As obras deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.


Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade, paralisação das atividades por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2001.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



Nº 1062/01

MEMORIAL DESCRITIVO
QUADRA Nº 07 [Remanescente]
CONJ. HABITACIONAL SARANDI 1
SARANDI PARANÁ
ÁREA : 612.00 m2

DIVIDE - SE :

No rumo SO 48° 10' NE, com a Rua Cezario Mancine, com uma frente de 36.00 metros;

No rumo SE 41° 50' NO, com a Rua Ladario, com uma distancia de 17.00 metros;

No rumo NE 48° 10' SO, com parte da quadra nº 05 do Jd. Ipanema, com uma distancia de 36.00 metros;

E, finalmente, no rumo NO 41° 50' SE, com a quadra nº 07-A, com uma distancia de 17.00 metros;

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTº DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM 06 / 08 / 2004
ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL

Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.906-D/Pr

Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.906-D/Pr

Aparecido Farias Spada
PREFEITO MUNICIPAL



PLANTA PARCIAL DE SARANDI

SUBDIVISÃO DA QUADRA Nº 07
CONJ. HABITACIONAL SARANDI 1

Nº 1062/01

ÁREAS :

QUADRA Nº 07	612.00 m2	{Remanescente}
QUADRA Nº 07-A	204.00 m2	
TOTAL	816.00 m2	

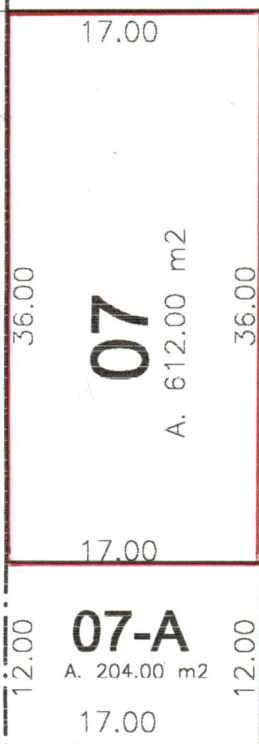
NO 41° 50' SE

R. LADÁRIO

JARDIM IPANEMA

QD. 05

P.M.S.



R. CEZÁRIO MANCINI

SO 48° 10' NE

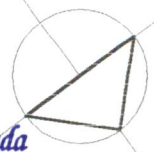
PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTº DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM, 06.08.20.01
ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL

Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.906-D/Pr

Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.906-D/Pr

R. XAVANTINO

Aparecido Farias Spada
PREFEITO MUNICIPAL



N.V.

ESCALA 1-1.000





REGISTRO DE IMÓVEIS
RAUL PINTO CAERTNER
TITULAR



LIVRO 3 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 2.913. - Identificação do Imóvel: LOTE DE TERRENAS sob nº 170 (cento e setenta), com a área de 1,994 alqueires, paulistas, ou sejam 48.255 metros quadrados ou ainda, 4,8255 hectares, situado na Gleba Brelabão Sarandi, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPALMENTE um marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o lote nº 171, no rumo SE. 48º10', com 408 metros e 60 centímetros; até um marco colocado na divisa do lote nº 149; daí modo pela dita divisa e pela divisa do lote nº 150, no rumo SE. 48º50' - 118 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 169, no rumo SO. 48º10', com 409 metros e 50 centímetros, até um marco fincado na beira da Estrada acima referida e, finalmente, pela mesma, rumo ao Patrimônio Sarandi, com 118 metros, segue até ao ponto de partida". - Transc. Anterior: 9.629, livro 3-P, desta Oficial. - INCRA: 715 093 008 168 2. 110

PREIATÁRIOS: WILSON HIDEKI ANDO, químico industrial, port. da C.I. RG. nº 557.025-Pr., e sua esposa, OLINDA YOSHIE EKURI ANDO, do Br., port. da C.I. RG. nº 221.563-Pr., brasileiras, casadas, res. e domiciliadas à Rua Francisco Favares Resende, nº 155-A, na cidade de Foz de Iguaçu, inscritos no CPF sob número 151.347.929-0 e 151.347.929-0, em 20 de Setembro de 1980. O Oficialador: *Siani* *W. Santelli*

It. 1-2.913. - Prot. 23, 77 de 30.09.80. - Por Escritura Pública de compra e venda, de 29 de Setembro de 1980, lavrada nas Notas do Tabelionato de Azevedo Bendoricchio, do Distrito de Sarandi-Pr., nº 068/090, Livro 19, o Sr. WILSON HIDEKI ANDO e sua esposa, OLINDA YOSHIE EKURI ANDO, já qualificados, venderam ao Sr. SILVESTRE JOSÉ TOFOIA, brasileiro, casado com Maria Antonieta Tofoia (co-munhão de bens), do comércio, res. e domiciliado à Av. Loggia, nº 2.350, em Baringá-Pr., inscrito no CPF nº 115.139.929-0, port. da C.I. RG. nº 92.720-ES, pela importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil e quinhentos), sem encargos, o imóvel objeto desta matrícula. - (Tabela do Imp. Inter-Vivos nº 2203661-8, de 25.09.80, no valor de Cr\$ 4.000,00, exp. pela Ag. de Rendas desta cidade. - Certificado de Quitação-LAFAS, nº 398673, Série C, exp. em Baringá, aos 17.09.80). Emote: Cr\$ 2.367,20. - It. 1-2.913. - 20 de Setembro de 1980. O Oficialador: *Siani* *W. Santelli*

-segue fls. verso-

REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIALVA - PR
M. S. LAPHOFFER NEME - Titular
Cadastrado em a prova de 1980 e 81 e 82
produção do tabelião municipal de Sarandi
Gleba. den. B.
Data: 31 JUL 2001

REGISTRO DE IMÓVEIS
MICHEL AGÍLIO NAGIB NEME
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ



R.2/7.913 (Protocolo nº60.430 de 27.11.1990): Vendedores: SILVIA TOIOLA, do comércio, CI RG. nº92.720-ES., e sua esposa, MARIA ANTONIETA TOIOLA, do lar, inscritos no CPF. nº115.139.939-68; brasileiros, casados, res. em Maringá, Pr. Compradora: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS DE MARINGÁ-COHESMA, com sede em Maringá, inscrita no CGC. nº76.942.408/0001-44. Interveniente: Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., CGC. nº00.360.305/0001-04. Título: COMPRA E VENDA. Forma do Título: Instrumento Particular, com força de Escritura Pública, de acordo com o Art. 1º da Lei 5.049 de 29.6.1966; assinado na cidade de Sarandi, em 21 de novembro de 1990, pelas partes contratantes. Objeto: - O imóvel desta Matrícula. Valor: Cr\$2.979.671,01. Condições: - As do contrato. (Gula do Imp. Inter-Vivos nº2453 no valor de Cr\$100.000,00, recolhido em 23.11.1990). Custas: Cr\$43.500,00. Dou Fé. Marialva, 27 de novembro de 1990. Oficial: *[Assinatura]*

R.3/7.913 (Protocolo nº60.431 de 27.11.1990): HIPOTECA. -----
Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede em Brasília-DF., inscrita no CGC. nº00.360.305/0001-04. Devedora: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS DE MARINGÁ-COHESMA, com sede em Maringá, inscrita no CGC. nº76.942.408/0001-44. Interveniente: Fiadora: CONCENTRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede em Maringá, inscrita no CGC. nº76.627.850/0001-86. Título: EM PRÉSTIMO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES, PARA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I. Forma do Título: Instrumento Particular, com força de escritura pública, "ex-vi" do disposto no Art. 1º da Lei 5.049 de 29.06.1966; assinado na cidade de Londrina-Pr., aos 21 de novembro de 1990. Valor: Cr\$123.205.083,43. Carência: O prazo de carência do empréstimo é de 10 (dez) meses, contados a partir do mês previsto no cronograma e a terminar em agosto de 1991. Sobre o total das parcelas efetivamente liberadas, durante o período de carência, incidirão juros capitalizados mensalmente à taxa nominal de 4,8 a.a. e efetiva de 4,9070 a.a. Valor da Garantia: Cr\$125.422.796,84. Garantia: EM PRIMEIRA e ESPECIAL HIPOTECA, transferível a terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, com todas as construções que nele forem edificadas. - Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições do contrato. - Custas: Cr\$43.500,00. Dou Fé. Marialva, 27 de novembro de 1990. Oficial: *[Assinatura]*

AV.4/7.913 (Protocolo nº62.470 de 08.10.1991): Nos termos do requerimento datado de 23.09.1991, instruído com a Ata da Assembléia Geral-Extraordinária, averbo, para constar, a alteração da razão so-

- segue flg.2-

REGISTRO DE IMÓVEIS
MICHEL AFFLIO NAGIB NEATE
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ



cial da Cooperativa Habitacional dos Empregados Sindicaliza-
dos de Maringá-COHESMA, para COOPERATIVA NACIONAL DE PRODU-
ÇÃO DE MORADIAS COHESMA, Dm. Fô. Marialva, 8 de outubro de 1991.
Oficial: *Michel Nente*

AV. 5/7.913 (Protocolo nº62.471 de 8.10.1991): Conforme requere-
mento datado de 17 de setembro de 1991, assinado pelo Diretor da Cohesma, -
Maurilio Correia Pinho, instruído com memorial descritivo assi-
nado pela Eng. Civil, Adriana Potruy-CREA., averbo, para constar,
que sobre o imóvel desta Matrícula, foi construído o **CONJUNTO-
RESIDENCIAL SARANDI I**, constituído de 176 casas, sendo todas
do tipo C-2, cada uma com 25,17 m2., de área útil e 28,96 m2.,
de área construída, sendo que referido conjunto é composto de
14 quadras, numeradas de 1 a 5, a saber:

QUADRA nº1	ÁREA m2.	MATRÍCULA
Lote nº1.	163,20	_____
Lote nº2.	163,20	_____
Lote nº3.	163,20	_____
Lote nº4.	163,20	_____
Lote nº5.	163,20	_____
Lote nº6.	216,00	_____
Lote nº7.	216,00	_____
Lote nº8.	216,00	_____
Lote nº9.	216,00	_____
Lote nº10.	216,00	_____
Lote nº11.	216,00	_____
Lote nº12.	216,00	_____
Lote nº13.	216,00	_____
Lote nº14.	216,00	_____
Lote nº15.	216,00	_____
Lote nº16.	216,00	_____
Lote nº17.	216,00	_____
Lote nº18.	216,00	_____
Lote nº19.	216,00	_____
Lote nº20.	216,00	_____
Lote nº21.	216,00	_____
QUADRA nº2		
Lote nº2.	163,20	_____
Lote nº3.	163,20	_____
Lote nº4.	163,20	_____
Lote nº5.	163,20	_____
QUADRA nº3.		
Lote nº1.	163,20	_____
Lote nº2.	163,20	_____

-segue fls. verso-

REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIALVA - PR

Michel Abílio Nente Nente - Oficial
Cadastrado e a presente Matrícula é de pro-
priedade de Michel Abílio Nente Nente
Cadastrado em 13
Maringá, 31 JUL 2001

REGISTRO DE IMÓVEIS
MICHEL ABÍLIO NENTE NENTE
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ



QUADRA nº3.	ÁREA m2.	MATRÍCULA
Lote nº3	163,20	/
Lote nº4	163,20	/
Lote nº5	163,20	/
QUADRA nº4.		
Lote nº1	163,20	/
Lote nº2	163,20	/
Lote nº3	163,20	/
Lote nº4	163,20	/
Lote nº5	163,20	/
Lote nº6	163,20, digo, 216,00	/
Lote nº7	216,00	/
Lote nº8	216,00	/
Lote nº9	216,00	/
Lote nº10	216,00	/
Lote nº11	216,00	/
Lote nº12	216,00	/
Lote nº13	216,00	/
Lote nº14	216,00	/
Lote nº15	216,00	/
Lote nº16	216,00	/
Lote nº17	216,00	/
Lote nº18	216,00	/
Lote nº19	216,00	/
Lote nº20	216,00	/
Lote nº21	216,00	/
QUADRA nº5.		
Lote nº1	163,20	/
Lote nº2	163,20	/
Lote nº3	163,20	/
Lote nº4	163,20	/
Lote nº5	163,20	/
Lote nº6	216,00	/
Lote nº7	216,00	/
Lote nº8	216,00	/
Lote nº9	216,00	/
Lote nº10	216,00	/
Lote nº11	216,00	/
Lote nº12	216,00	/
Lote nº13	216,00	/
Lote nº14	216,00	/
Lote nº15	216,00	/
Lote nº16	216,00	/
Lote nº17	216,00	/
Lote nº18	216,00	/
Lote nº19	216,00	/

-segue flo.3-

REGISTRO DE IMÓVEIS
 MICHEL ADELIO NACIS NEME
 Oficial Registrador
 COMARCA DE MARINHA - EST. DO PARANÁ



do requerimento datado de 17 de setembro de 1991, instruído com Certidão de Construção nº 495/91, exp. pela Prefeitura Municipal de Sarandi, em 12.6.1991 e Certidão Negativa de Débito nº 91069, série-C, exp. pelo IAPAS em 12.0.91, averbq, para constar, a construção de 176 casas de alvenaria, padrão tipo C-2 cada uma com 25,17 m2., de área útil e 28,96 m2., de área construída, contendo dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro e circulação, distribuídas conforme segue:

a)-QUADRA nº1: constituída pelos lotes nºs 1 a 21, sendo 21 casas do tipo C-2, sobre os lotes nºs 1 a 21;

b)-QUADRA nº2: constituída pelos lotes nºs 2 a 5, sendo 4 casas do tipo C-2, sobre os lotes de nºs 2 a 5;

c)-QUADRA nº3: constituída pelos lotes nºs 1 a 5, sendo 5 casas do tipo C-2, sobre os lotes de nºs 1 a 5.

d)-QUADRA nº4: constituída pelos lotes nºs 1 a 21, sendo 21 casas do tipo C-2, sobre os lotes nºs 1 a 21;

e)-QUADRA nº5: constituída pelos lotes nºs 1 a 21, sendo 21 casas do tipo C-2, sobre os lotes de nºs 1 a 21;

f)-QUADRA nº6: constituída pelos lotes nºs 1 a 5, sendo 5 casas do tipo C-2, sobre os lotes nºs 1 a 5.

g)-QUADRA nº8: constituída pelos lotes nºs 1 a 21, sendo 21 casas do tipo C-2, sobre os lotes de nºs 1 a 21;

h)-QUADRA nº9: constituída pelos lotes nºs 1 a 21, sendo 21 casas do tipo C-2, sobre os lotes de nºs 1 a 21.

i)-QUADRA nº10: constituída pelos lotes nºs 1 a 5, sendo 5 casas do tipo C-2, sobre os lotes de nºs 1 a 5;

j)-QUADRA nº11: constituída pelos lotes nºs 1 a 5, sendo 5 casas do tipo C-2, sobre os lotes de nºs 1 a 5;

k)-QUADRA nº12: constituída pelos lotes nºs 1 a 21, sendo 21 casas do tipo C-2, sobre os lotes nºs 1 a 21;

l)-QUADRA nº13: constituída pelos lotes nºs 1 a 21, sendo 21 casas do tipo C-2, sobre os lotes nºs 1 a 21;

m)-QUADRA nº14: constituída pelos lotes nºs 1 a 5, sendo 5 casas do tipo C-2, sobre os lotes nºs 1 a 5.

-segue fls.5

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL AFFLIG NAGIB NEMÉ
GERENTE REGISTRADOR

COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ



QUADRA nº13	ÁREA m2.	MATRICULA
Lote nº1	163,20	/
Lote nº2	163,20	/
Lote nº3	163,20	/
Lote nº4	163,20	/
Lote nº5	103,68	/
Lote nº6	225,99	/
Lote nº7	225,40	/
Lote nº8	224,77	/
Lote nº9	224,14	/
Lote nº10	223,51	/
Lote nº11	222,00	/
Lote nº12	222,25	/
Lote nº13	221,67	/
Lote nº14	216,00	/
Lote nº15	216,00	/
Lote nº16	216,00	/
Lote nº17	216,00	/
Lote nº18	216,00	/
Lote nº19	216,00	/
Lote nº20	216,00	/
Lote nº21	216,00	/

QUADRA nº14	ÁREA m2.	MATRICULA
Lote nº1	163,20	/
Lote nº2	163,20	/
Lote nº3	163,20	/
Lote nº4	163,20	/
Lote nº5	107,59	/

ÁREAS A SEREM MUNICIPALIZADAS:

- 1 - RESERVA TECNICA: com a área total de 163,20 m2., localizada na Quadra nº2;
- 2 - ÁREA INSTITUCIONAL E CAIXA D'AGUA: Com área total de 816,00 m2., constituída por la **Quadra nº7**
- 3 - ÁREA DE RUAS: Com superfície total de 12.531,32 m2.

As divisões e confrontações são as constantes dos memoriais descritivos arquivados neste Cartório. Dou fé. Marialva, 8 de outubro de 1991. Oficial: *Michel Abilio Nagib Nente*

AV.6/7.913 (Protocolo nº62.471 de 08.10.1991): Nos termos -
- segue fls.verso-

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR

MICHEL ABILIO NAGIB NENTE - Titular

Certifico que a presente cópia é fiel reprodução da folha original arquivada neste Cartório. Dou fé.

Marialva, 31 JUL 2001

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABILIO NAGIB NENTE
OFICIAL REGISTRADOR

COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ



nºs 1 a 5.

ART nº056703.

Dono: Ed. Marialva, 0 de outubro de 1991. Oficial:

Michael Adelio Nague Neme

O IMÓVEL OBJETO DESTA CERTIDÃO
NÃO PERTENCE MAIS A ESTA
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR

MICHEL ADÉLIO NAGUE NEME - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Ofício, dou fé.

Marialva,

31 JUL 2001

Michael Adelio Nague Neme

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ADÉLIO NAGUE NEME
OFICIAL REGISTRAR

COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ



Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I

RUA CEZARIO MANCINI N.º 754 — CEP 86985-000 — S A R A N D I — P A R A N Á

CGC 00.093.551/0001-47

Nº 1062/01

Declaração Negativa de Débito junto ao INSS

Pelo presente instrumento particular de declaração, eu **Antônio Carlos Furlan**, brasileiro, maior, casado, auxiliar de escritório, portador da CI/RG nº 3.660.269-4 e CPF nº 526.890.509-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, à Rua Cezário Mancini nº 623, Conjunto Sarandi I, presidente da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Sarandi I, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que a referida entidade não possui certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débito no INSS, pelo fato de não possuir nenhum vínculo empregatício com funcionários e diretores.

Por ser a expressão da verdade e para que a presente surta seus efeitos legais, a mesma vai datada e assinada.

Sarandi, 01 de Agosto de 2001.



Antônio Carlos Furlan
Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECAÇÃO

Nº 1062/01

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		00.093.551/0001-47	
VÁLIDO ATÉ		6199-	
30/06/98		CPF DO RESPONSÁVEL	
280.173.159-53		NATUREZA JURÍDICA	
16 - ASSOCIAÇÃO			
ORGÃO DA FÉ			
0910500 - MARINGÁ			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
ASSOCIAÇÃO DE MORAD E AMIGOS DO CONJ RESID SARANDI-I			
NOME DE FANTASIA			
AMACRES			
LOGADOURO		NUMERO	COMPLEMENTO
RUA CEZARIO MANCINI		754	
CEP	BARRIO - DISTRITO	MUNICIPIO	UF
86985-000	CONJ RES SARANDI-I	SARANDI	PR
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA			
SERV. COMUNIT. E SOCIAIS N/ESPECIF. OU N/CL			

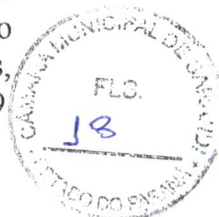
15



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI – I – MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, PARA O BIÊNIO 2001/2002, em 04 de março de 2001.

Aos Quatro dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Um, (04.03.2001), às 08:00(oito)horas, sito no salão Comunitário da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi I, localizado na Rua Cezario Mancini, S/Nº, no Conjunto Residencial Sarandi I, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária, para a Eleição e Posse da Nova Diretoria, para o Biênio 2001/2002, conforme Edital de Convocação nº 001/2001, de 25 de janeiro de 2001, convocada para o dia 28 de fevereiro de 2001, onde por motivo de força maior, foi transferida para o dia 04 de março de 2001, devidamente ratificada pelo Edital de Convocação nº 002/2001, de 23 de fevereiro de 2001, tendo início pelo Senhor Presidente Antonio Carlos Furlan, onde apresentou as cédulas e a urna devidamente lacrada e vazia, e a Mesa dos Trabalhos, foi composta pela Senhora Presidente da Central de Movimentos Populares, Senhora Eliete de Campos Lima do Amaral, pelo Sênhor Presidente e pela Senhora Rita de Cássia Oliveira de Castro - Secretária, tendo início a votação onde votou em primeiro a Senhora Márcia Regina da Silva, onde o morador chegava até a Mesa dos Trabalhos, se apresentava, juntamente com um documento de identificação e comprovante de residência, assinava o livro de presença, recebia uma cédula de votação, devidamente assinada pelo Presidente da UNISAM, Senhor Diógenes Alves de Souza, contendo Chapa 01 – “NOVO MILÊNIO” e Chapa 02 – “SENTI FIRMESA UNIÃO PELO POVO”, com um quadrinho para cada chapa, se dirigia até a cabine de votação, escolhia um dos quadrinhos, depois depositava na urna, que estava ao lado da mesa dos trabalhos, sendo que as Chapas receberam parecer Favorável do Conselho Fiscal da atual diretoria, para concorrerem as eleições conforme reunião da ata do dia 01.03.2001, sendo a Chapa 01 “NOVO MILÊNIO”, assim composta: Presidente- Antonio Carlos Furlan, Vice-Presidente – Flávio José de Almeida, 1º Secretário (ª) – Rita de Cássia Oliveira de Castro, 2º Secretário(ª) – Maria Aparecida Furlan, 1º Tesoureiro: Osmar Aparecida Ferreira de Souza, 2º Tesoureiro (ª): Larizete da Silva Finoto, **Conselho Fiscal Efetivo:** Presidente: Manoel Luna da Silva Filho, Secretário: Afonso Gomes da Silva, Membro: Laurisa Nunes de Carvalho, **Membros Suplentes:** Joel Teixeira de Carvalho, Cicero Policarpio de Oliveira e Aguinaldo Jorge Martins, **Conselho de Moradores:** Ivonete Feitosa da Silva, Ivone Oliveira Cardoso, Dirce Eduarda de Oliveira E Ana Moris Martins, **Promoção Humana – Izalina Rocha Martins, Atividades e Lazer 3ª Idade – José Inácio da Silva, Eventos e Promoções – Fábio Gaspar de Souza e Esportes – Eric de Freitas,** a Chapa nº 02 – “SENTI FIRMESA UNIÃO PELO POVO” – composta por Presidente: Luiz Pinto da Silva, Vice-Presidente: João Roberto Ribeiro do Prado, 1º Secretário: Maria José Chaves da Silva, 2º Secretário: Antônio da Silva Moraes, 1º Tesoureiro: Edson Leite Santana, 2º Tesoureiro: José Carlos Sonsin, **Conselho Fiscal Efetivo:** Presidente: Elivaldo de Lima, Secretário: Solange Rodrigues, e Membro: Valdinei da Conceição, **Membros Suplentes:** Ricardo Sales, Rogério Soares do Nascimento e Claudinéia Aparecida Machado, **Conselho de Moradores:** Vilma Maria da Silva Santos, Iracema de Brito – Promoção Humana – Ednilson Aparecido Silva, André Gaspar de Souza, Esporte e Lazer – Cesar Ferreira da Silva e Patrimônio - Vilmar Alves da Rocha, sendo que como fiscal da Chapa 01 – Manoel Luna da Silva Filho, e da Chapa nº 02 – José Carlos Sonsin, prosseguindo até às 14:00horas, onde após o encerramento foi dado início à apuração onde votaram 193 (Cento e Noventa e Três) sócios-moradores, totalizando com o Livro de presença nº 01 (um), folhas números 17, 17V, 18, 18V, 19 e 19



V(Dezessete, Dezessete verso, Dezoito, dezoito verso, Dezenove e Dezenove Verso) onde a chapa 01 – “NOVO MILÊNIO” - obteve 111 (Cento e Onze)votos, e a Chapa 02 – “SENTI FIRMESA UNIÃO PELO POVO” – obteve 79 (Setenta e Nove) votos, sendo 03 (três) votos nulos, totalizando com a lista de votação 193 votantes, a Senhora Presidente da Mesa dos Trabalhos, aproveitou para agradecer à todos, que contribuíram direta ou indiretamente da Assembléia, e pedindo a união das chapas vencedora e a derrotada para trabalharem juntos, declarando todos os Membros da Chapa 01 – “NOVO MILÊNIO”, eleitos e empossados nos seus respectivos cargos, nesta data, para administrar a associação no Biênio 2001 até 2002, ou seja desta data até o último Domingo do mês de Janeiro do ano de 2.003, cuja composição ficou assim: Presidente- Antonio Carlos Furlan, Vice-Presidente – Flávio José de Almeida, 1º Secretário(a) – Rita de Cássia Oliveira de Castro, 2º Secretário(a) – Maria Aparecida Furlan, 1º Tesoureiro: Osmar Aparecida Ferreira de Souza, 2º Tesoureiro(a): Larizete da Silva Finoto, **Conselho Fiscal Efetivo:** Presidente: Manoel Luna da Silva Filho, Secretário: Afonso Gomes da Silva, Membro: Laurisa Nunes de Carvalho, **Membros Suplentes:** Joel Teixeira de Carvalho, Cicero Policarpio de Oliveira e Aguinaldo Jorge Martins, **Conselho de Moradores:** Ivonete Feitosa da Silva, Ivone Oliveira Cardoso, Dirce Eduarda de Oliveira e Ana Moris Martins, **Promoção Humana – Iزالina Rocha Martins, Atividades e Lazer 3ª Idade – José Inácio da Silva, Eventos e Promoções – Fábio Gaspar de Souza e Esportes – Eric de Freitas,** passando a palavra ao Presidente reeleito e empossado, Senhor Antonio Carlos Furlan, que aproveitou para agradecer novamente à colaboração de todos e pediu empenho da nova diretoria, visando dar prosseguimento ao trabalho que foi iniciado em pról do bairro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Senhora Eliete de Campos Lima do Amaral – Presidente da Mesa dos Trabalhos e pelo Senhor Presidente e pela Secretária Rita de Cássia Oliveira de Castro - Sarandi-PR., 04 de março de 2001.



Eliete de Campos Lima do Amaral

Eliete de Campos Lima do Amaral,
Presidente da Sessão



Rita de Cássia Oliveira de Castro

Rita de Cássia Oliveira de Castro,
Secretária da Sessão e Eleita



Antonio Carlos Furlan
Antonio Carlos Furlan,
Presidente Reelegido

SERVIÇO NOTARIAL E ANEXOS
Sival Clementino de Mendonça

NOTÁRIO -

COMARCA DE SARANDI - PR.

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)
supra de Eliete de Campos
Lima do Amaral, Rita de
Cássia Oliveira de Castro
e de Antonio Carlos Furlan

do que dou fé. Em Test.º de *Luiz* verdade
Sarandi, 10 MAI 2001

Luiz Marcelo Massa
ESCREVENTE

CPF 652.673.079-81



Nº 1062/01

Registro Títulos e Documentos - 113 - Sarandi - Paraná

Aos Oito dias do mês de Fevereiro de Hum Mil Novecentos e Noventa Oito, sito à Rua Cesário Mancine, s/nº sede da Associação Sarandi-I PR, com início às 8:00Horas e Término às 14:00Horas foi realizada a Eleição da Diretoria da Associação de Moradores do Conjunto Sarandi I para o Biênio 98/2000, a eleição ocorreu sem nenhum insidente e concorreram 2 Chapas sendo a Chapa nº 2 (Renovação) encabeçada por Antonio Carlos Furlan e a Chapa nº1 por Luiz Pinto da Silva. Termina a eleição verificou-se que votaram 162 pessoas com o resultado de 87 votos para a Chapa nº 2 (Renovação) e 72 para a Chapa nº1 (Senti Firmeza). Com o resultado foi proclamado vencedora a Chapa nº 2 - Presidente: Antonio Carlos Furlan, Vice: Ivonete Feitosa da Silva, 1º Secretário: Antonio Martins, 2º Secretário: Maria Aparecida Furlan, 1º Tesoureiro: Osmar Aparecido Ferreira de Souza, 2º Tesoureiro: José Mauricio Forsetto, Conselho Fiscal - Presidente: Ivone Oliveira Cardoso, 1º Membro: Afonso Gomes da Silva, 2º Membro: Sinval Cordeiro, Suplentes - 1º Suplente: Sidnei Aparecido de Oliveira, 2º Suplente: Francisco Oliveira da Silva, 3º Suplente: José Costa da Silva - Promoção Humana - Diretora: Maria do Carmo Gaspar de Souza, Vice-diretora: Cicera Rufina da Silva, Eventos e Promoção - Diretor: José Inácio da Silva, Vice-diretor: Valdomiro José Barbosa. E a Assembleia geral foi presidida por: Carlos Alberto da Cruz - Presidente da (CMPS) e Presidente da mesa e Secretário: Antonio Carlos Munzert. Como eleito usou a palavra o Sr. Presidente eleito: Antonio Carlos Furlan para o mandato Biênio 98/2000, tendo prazo em vista no período de 10 dias, para explanação verbal. Como mais nada consta declaro vencedora a chapa nº 2 - Antonio Carlos Furlan - Presidente eleito sem mais nada contestar e assinada.

Sarandi, 08 de fevereiro de 1.998.

Carlos Alberto da Cruz

Carlos Alberto da Cruz - Presidente-Mesa

Antonio Carlos Munzert

Antonio Carlos Munzert - Secretário - Mesa

Antonio Carlos Furlan

Antonio Carlos Furlan - Presidente Eleito

Antonio Martins

Antonio Martins - 1º Secretário - Eleito

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA NOTÁRIO - CPF 107.704.539-53

CARLOS AKIO SUZUKI

LAZARO MARCELO MASSA

- ESCRIVENTES -

COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

DECLARO por assinatura S. a. S. supra de Carlos Alberto da Cruz;

Antonio Carlos Furlan; Antonio Carlos Munzert e de Antonio Martins

Em 10 de Maio de 1998

de 19

Carlos Akio Suzuki

ESCRIVENTE
CPF 151.675.779-34

PODER JUDICIÁRIO
DISTR. Nº 098
OFÍCIO
10 MAI 2000
Levy Accaron

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR - CONTADOR
PARTIDOR - DEP. PÚBLICO
AVALIADOR JUDICIAL
Bel. S. Glória Xavier

CARVALO MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
20

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL

SARANDI-1

CAPITULO - I

DA INSTITUIÇÃO E SEDE

ARTIGO 1.- A Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-1, com sede no Município de Sarandi, Estado de Paraná, à Rua Cezário Mancini, 754, Conjunto Residencial Sarandi-1, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados, tendo duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.- A jurisdição da Associação abrange o Conjunto Residencial Sarandi-1, que constará do Regimento Interno. A ação da entidade poderá abranger vilas, conjuntos habitacionais e bairros limítrofes de sua circunscrição territorial.

CAPITULO - II

DA NATUREZA

ARTIGO 3.- A Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-1, pessoa jurídica de direito privado, é entidade de fins não lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente, educativo e esportivo, visando a solução dos problemas do Conjunto e contribuindo para a promoção da pessoa humana.

CAPITULO - III

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4.- Os objetivos da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-1, são:

- a) Congregar os moradores do referido Conjunto e outros que venha integrar a Associação, apoiando suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos.
- b) Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores integrantes da Associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade.

[Handwritten signatures]



Nº 1062/01

c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores desta Associação ou os interesses individuais de seus associados.

d) Manter Departamentos de : Cultura, Educação, Saúde, Lazer, Esporte e Industria, em beneficio dos associados e moradores em geral.

CAPITULO - IV

DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 5.- Compete a Associação:

a) Discutir, decidir e acompanhar o desenvolvimento do Conjunto, para que seja voltado aos interesses e a vida dos moradores.

b) Programar o uso das instalações da Associação, tornando-a um centro de atividades comunitárias.

c) Estimular a criação e o desenvolvimento de clubes de mães, cursos técnicos para adultos e adolescentes.

d) Incentivar criação de hortas.

e) Criar e desativar Departamentos que se fizerem necessários.

f) Promover palestras, conferências, cursos e etc.

g) Convocar por escrito, em lugar visível e com vinte e quatro (24) horas de antecedência a reunião da Assembleia Geral, em horário compatível com o da maioria dos associados.

h) Fazer reuniões periódicas para tomada de decisões e prestação de contas das receitas oriundas de contribuições, proleções, doações e etc.

i) Registrar as reuniões em livro Ata, assinado pelos presentes.



Nº 1062/01

j) Proceder em ata, a tomada de contas de valores e bens do estabelecimento quando da substituição de direção.

k) Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo, para efeitos de abatimento ou dedução fiscal.

CAPITULO - V

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6.- São condições de Funcionamento :

- a) A observância das leis.
- b) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos, ou os nomeados pelo Presidente da Associação.
- c) Abstenção de atos de natureza político-partidária, religiosa e raciais.

CAPITULO - VI

DO PATRIMONIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ARTIGO 7.- Os Recursos da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-I, serão provenientes de :

- a) Contribuições dos sócios.
- b) Auxílio e subvenção de órgãos públicos.
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas.
- d) Campanhas e Promoções.
- e) Convênios e Contratos.
- f) Prestação de Serviços.
- g) Outras Fontes.

§ 1.- A aplicação de recursos da Associação só será feita após aprovação da Assembléia Geral.



Nº 1062/01

§ 2.- Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da Associação, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio.

§ 3.- As contribuições dos associados, bem como as arrecadadas, sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimentos bancários em conta vinculada da Associação, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação.

ARTIGO 9.- São admitidos as seguintes categorias de associados:

a) FUNDADORES: Aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

b) CONTRIBUINTES: Aqueles que contribuem financeiramente, de modo regular, com a entidade, inclusive os sócios mencionados no inciso (a), do presente artigo.

c) HONORARIOS: Aqueles que tiverem prestados relevantes serviços a entidade, a critério da Assembléia Geral.

§ 1.- Serão admitidos como sócios contribuintes todos os moradores da área abrangida pela Associação que o desejarem, podendo ser impugnados pelo Presidente, pela Diretoria ou por no mínimo 10 (dez) associados, cabendo em qualquer dos casos, a decisão à Assembléia Geral.

§ 2.- O candidato poderá ser recusado com provas escritas, sem que os impugnantes declarem o motivo de sua recusa.

ARTIGO 10.- São direitos dos Associados:

a) Votar e ser votado.

§ UNICO.- Não terá direito a voto e nem de ser votado o sócio Honorário.

b) Apresentar sugestões e oferecer colaboração a Associação.

c) Apresentar reclamações de irregularidades observadas na Administração da entidade.



Nº 1062/01

d) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, juntamente com 1/3 (um terço) dos demais associados, todos estando quites com a Tesouraria da Associação.

e) Solicitar em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos da Associação.

f) Utilizar-se de todos os serviços da Associação, participar de suas atividades e promoções.

ARTIGO 11.- São deveres dos Associados:

a) Conhecer e respeitar este Estatuto, assim como as deliberações da Associação.

b) Comparecer as Assembléias Gerais e reuniões da Associação e acatar suas determinações.

c) Desempenhar os cargos e as missões que lhe forem confiadas.

d) Estimular e dar condições a que todos os moradores do Conjunto tenha interesse a se associar.

e) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação.

f) Pagar as suas contribuições sociais, até o dia 10 (dez) de cada mês, seguinte ao devido.

g) Prestar serviços gratuitamente, nas promoções da Entidade, quando solicitado pela Diretoria.

ARTIGO 12.- Os Associados não responderão pelas obrigações contraidas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente, salvo, em deliberação da Assembléia Geral, convocada para tal fim.

ARTIGO 13.- Perderá a condição de Associado, todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral. Será excluído o associado que deixar de pagar suas contribuições sociais por mais de (03) três meses consecutivos ou cinco (05) meses alternados



Nº 1062/01

CAPITULO - VII

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14.- São órgãos da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-1:

a) **Assembléia Geral:** é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo com seus direitos estatutários.

b) **Conselho de Moradores:** é o órgão de consulta e assessoria da Diretoria, composto por 03 (tres) membros da Diretoria, com mais 07 (sete) associados, totalizando 10 (dez) membros, com mandato de 02 (dois) anos.

§ -Unico: Tendo como Presidente do Conselho de Moradores o mesmo da Diretoria Executiva.

c) **Diretoria:** é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1. Secretário, 2. Secretário, 1. Tesoureiro, 2. Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos.

d) **Presidente de Honra:** Não tem direito a voto e nem ser votado, porém, poderá representar a entidade socialmente dentro e fora dela, sem ônus quaisquer, podendo residir em outro bairro ou em outro municipio.

e) **Conselho Fiscal:** É o órgão de Fiscalização dos atos da Diretoria no setor Financeiro, composto por um Presidente e dois membros efetivos e três (03) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, emitindo parecer sobre as prestações de contas a cada semestre e até a 10 (dez) de Janeiro anualmente, emitindo parecer no Balanco Financeiro e lavrando-se atos no livro de presença da Diretoria.

f) **Departamentos:** São órgãos auxiliares da Diretoria da Associação, por ela criado na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha, podendo um membro ocupar a direção de até (03) tres Departamentos e demetindo-os quando necessário.

[Handwritten signatures]



Nº 1062/01

ARTIGO 15.- O Conselho Fiscal, deverá assumir a Direção da Associação, em caso de Renúncia Coletiva de mais da metade da Diretoria ou por intervenção no mandato da Diretoria, decidido em Assembléia Geral dos Associados, desde que seja requerida por 1/3 (um terço) dos associados em gozo com suas obrigações, e aprovado por 60% (sessenta por cento) dos associados, cabendo ao Conselho Fiscal, assumir a Diretoria e em qualquer dos dois casos, convocar eleições no prazo máximo de 90 (noventa) e mínimo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 16.- Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, deverão ser preenchidos por moradores na circunscrição territorial da Associação, que poderão ser reeleitos ao mesmo cargo por apenas mais um período de 2 (dois) anos.

§ Único: O sócio que abandonar qualquer cargo para o qual foi eleito, durante 02 (dois) anos, não poderá ser eleito a nenhum cargo na Associação.

ARTIGO 17.- A Assembléia Geral será: Ordinária e Extraordinária.

ARTIGO 18.- A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos associados, será convocada e presidida pelo seu Presidente da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-I, durante o mês de Janeiro a cada 02 (dois) anos, para apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria, bem como para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização e assessoramento da entidade.

§ 1.: A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou maioria da Diretoria da entidade.

§ 2.: A Convocação far-se-á por edital em local visível, fixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação, em toda área da Associação, com sete dias de antecedência.

§ 3.: As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois.

§ 4.: As deliberações da Assembléia Geral, serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes, em dias com suas obrigações legais e estatutárias.



Nº 1062/01

ARTIGO 19.- Compete a Assembléa Geral Ordinária:

- a) Reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias em local, dia e horário pré-determinado, mediante convocação com antecedência.
- b) Eleger a cada 02 (dois) anos a Diretoria e Conselho Fiscal.
- c) Discutir e aprovar o plano anual de atividades da Associação.
- d) Aprovar o relatório anual e prestação de contas referente ao exercício anterior, com base no parecer do Conselho Fiscal.
- e) Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação, constante do edital de convocação.
- f) O número legal para a realização da Reunião de Diretoria, será de 2/3 (dois terços) de membros da Diretoria.

ARTIGO 20.- Compete a Assembléa Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre assuntos motivadores da convocação.
- b) Deliberar sobre modificações deste Estatuto e homologá-las.
- c) Deliberar sobre a dissolução da Associação.

§ Unico.- Sempre que justificado, poderá ser convocada a Assembléa Geral Extraordinária da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-I, pelo seu Presidente ou por maioria de seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por edital visível e/ou envio de correspondência aos associados.

ARTIGO 21.- O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (tres) suplentes.

ARTIGO 22.- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria.



Nº 1062/01

b) Apreciar os Balancetes e dar pareceres aos relatórios anuais e prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria.

ARTIGO 23.- As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 24.- A Diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi- I , será composta de :

- a) Presidente.
- b) Vice - Presidente.
- c) 1.- Secretário
- d) 2.- Secretário
- e) 1.- Tesoureiro
- f) 2.- Tesoureiro

ARTIGO 25.- Compete a Diretoria:

- a) Elaborar o plano anual de atividades e os relatórios anuais, submetendo-os previamente ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
- b) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de sus objetivos.
- c) Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações da Assembléia Geral.
- d) Opinar sobre a aceitação de doações com encargos.
- e) Apresentar balancete ao Conselho Fiscal, colocando a disposição destes seus livros e documentos.
- f) Elaborar normas para concessão de auxílio a comunidade.



Nº 1062/01

g) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

h) Tomar medidas de emergência não prevista neste Estatuto, submetendo-a posterior aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

ARTIGO 26.- Compete ao Presidente:

a) Administrar a Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-1, representando-a em juízo ou fora dele.

b) Estimular a participação dos moradores e amigos em todas as atividades da Associação.

c) Assinará, juntamente com o tesoureiro as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação, bem como visar os livros de escrituração.

d) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral.

e) Promover a solidariedade entre todos os participantes através de iniciativas que ajudem e resolver os problemas coletivos e os mais graves de cada um.

ARTIGO 27.- Compete ao Vice - Presidente:

a) Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

ARTIGO 28.- Compete ao 1. Secretário:

a) Auxiliar o Presidente e o Vice - Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

b) Lavrar as Atas das Reuniões e Assembleias Gerais e Extraordinárias.

c) Controle de Ofícios recebidos e expedidos e arquivos em geral.

d) Organizar os relatórios anuais de atividades.



Nº 1062/01

ARTIGO 29.- Compete ao 2. Secretário:

a) Auxiliar o 1. Secretário em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

ARTIGO 30.- Compete ao 1. Tesoureiro:

a) Assinará, junto com o Presidente da Associação, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação.

b) Promover arrecadações e contabilização das contribuições dos sócios e das demais receitas.

c) Depositar os Recursos Financeiros da Associação em estabelecimento bancário.

d) Controlar os recursos da Associação.

e) Realizar inventário anual dos bens da Associação, responsabilizando-se por sua guarda e conservação.

f) Fazer balanço anual e a prestação de contas, submetendo-as a análise e apreciação do Presidente da Associação, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral respectivamente.

g) Arquivar Notas Fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação.

ARTIGO 31.- Compete ao 2. Tesoureiro:

a) Auxiliar o 1. Tesoureiro em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

ARTIGO 32.- Cada Departamento da entidade constará no Regimento Interno, definindo suas atribuições e sistemas de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

ARTIGO 33.- No caso de vacância de qualquer cargo(s) e na falta de suplente, caberá a cada órgão, isto é, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Moradores indicar o substituto, submetendo-o nome indicado ao referendo da Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias.



№ 1062/01

ARTIGO 34.- Qualquer Diretor, do Conselho de Moradores, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Departamentos, que for candidatar-se a cargos eletivos, políticos-partidários, deverá requerer licença por 30 (trinta) dias antes do pleito. Caso eleito, deverá renunciar do cargo.

ARTIGO 35.- Todos os cargos eletivos ou de Departamentos, serão exercidos sem qualquer onus ou remuneração por parte da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-1.

CAPITULO - IX

DAS ELEICOES. POSSE, EXERCICIO E MANDATO

ARTIGO 36.- As Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, realizar-se-ão a cada 02 (dois) anos, através de Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 37.- As chapas serão submetidas à Diretoria da Associação, podendo esta, impugna-lá se contrarias a qualquer dispositivo estatutário.

§ UNICO: As Chapas deverão ser apresentadas, indicando-se os cargos executivos e Conselho Fiscal até 30 (trinta) dias antes do pleito.

ARTIGO 38.- A Apresentação do registro de chapa, com base do Edital de Convocação, 30(trinta)dias antes da Eleição, podendo haver registro de chapas com a inscrição na Associação, na seguinte forma:

- a) Até 100 (cem) associados, inscrição de 2 (duas) chapas.
- b) A cada 100 (cem) associados acima, mais uma chapa.
- c) Não havendo um quadro associativo, será de conformidade com o inciso "a".

ARTIGO 39.- O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior numero de votos.



Nº 1062/01

- a) Em caso de empate, realizar-se-a nova eleição 07 (sete) dias após, com as chapas que coincidirem-se com o mesmo numero de votos.
- b) A votação será simbólica ou nominal, quando houver sómente uma chapa.

ARTIGO 40.- O morador para ser candidato a cargo eletivo da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá inscrever-se como associado, com antecedência de 60 (sessenta) dias a fim de obter o registro da Chapa.

§ UNICO: Sendo vedado este prazo para o candidato ao cargo de Presidente da Diretoria, que deverá inscrever-se com antecedência minima de 01 (um) ano.

ARTIGO 41.- A Diretoria tomará posse imediatamente e entrará em exercicio no ato da proclamação da Assembléia e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do periodo compreendido entre o ultimo balanço e a transmissão de cargos.

ARTIGO 42.- O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anno, realizando-se as eleições até 31 de Janeiro e permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.

ARTIGO 43.- Cada Associado terá direito a um voto, independente ao numero de filhos.

§ UNICO: Terão direito a votos e serem votados, todos os associados, salvos, disposições em contrário neste Estatuto.

ARTIGO 44.- Perderá o cargo ,qualquer dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal que:

- a) Faltar injustificadamente a 03 (tres) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.
- b) Não desempenhar com eficiencia as atribuições relativas ao seu encargo.
- c) Deixar de residir no bairro.
- d) Praticar qualquer ato de incontinência pública e afins.



Nº 1062/01

e) Deixará, inclusive de ser sócio da Associação o associado que praticar qualquer ato que o desabone perante as autoridades e a opinião pública.

§ UNICO: E irrecorrível a decisão da Assembléia Geral que decretar a perda de mandato de algum membro da Diretoria Executiva, a vaga automaticamente será preenchida, obedecendo a escala hierárquica do artigo 24. do presente Estatuto.

CAPITULO - X

DAS DISPOSICOES GERAIS E TRANSITORIAS

ARTIGO 46.- A Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Sarandi-I, manterá livro de Registro de Atas, de Presença da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Moradores e de cada Departamento; bem como os livros contábeis de Registro de bens móveis e imóveis e fichários.

ARTIGO 47.- A Associação poderá ser dissolvida:

- a) Por decisão judicial com trânsito em julgado.
- b) Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 48.- Em caso de dissolução da Associação, seus bens móveis e imóveis, serão doados a entidades congêneres ou semelhantes deste Município, com registro no Conselho Nacional de Seguridade Social do Distrito Federal.

ARTIGO 49.- O Estatuto poderá ser alterado ou modificado mediante deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença e aprovação de 2/3 (dois terços) em primeira convocação, metade mais um em segunda convocação e de 1/3 (um terço) em terceira e última convocação, dos associados quites com as obrigações.

§ UNICO: O intervalo entre cada convocação será de 30 (trinta) minutos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1062/01

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

designado relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Ao Projeto de Lei nº 1062/2001.

José Antonio Monteiro Pedro,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

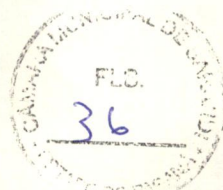
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1062/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, para a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Sarandi I, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente

José Duarte,
Vice-Presidente

José Antonio Monteiro Pedro,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1062/01

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1062/2001.
João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

PARECER

O relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1062/2001, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, para a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Sarandi I, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

João Dutra Netto,
Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Vice-Presidente

João Lara Vieira,
Relator

